

EDITAL N.º 549/2024

**Alteração nº 12 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento nº 55/2006 -
Processo 15/2006/4198/0 – E/49043/2024**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2024/06/21, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições do **alvará de loteamento n.º 55/2006** em nome de Ângulos da Cidade, Limitada, respeitante ao prédio sito no lugar da Carreira, da freguesia de Lamações, atualmente integrada na União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; alterando a área total de Implantação destinada a Habitação para 5.497,20m²; a área total de Implantação destinada a Anexos para 54,95m²; a área total de Construção em Cave (pisos-1) destinada a Garagem para 3.592,10m²; a área total de Construção em Cave (pisos-1) destinada a Arrumos, para uso complementar à Habitação para 352,95m²; a área total de Construção nos pisos do Rés-do-Chão e Andar destinada a Habitação (2H) para 9.856,24m²; a área total de Construção para 14.163,99m² e o volume total de Construção para 42.642,19m³;

A presente alteração refere-se aos **lotes 16 e 17** e estabelece o seguinte: **Lote 16** – Cota de Implantação 95.50; Cota de Soleira, ao nível do Rés-do-Chão, destinada a Habitação, 98.70. **Lote 17** - Cota de Soleira 2H – 98.70; área máxima de Implantação passa para 149,25m²; área máxima de Construção, abaixo da C.S, destinada a Garagem passa para 82,15m²; área máxima de Construção, abaixo da C.S, destinada a Arrumos, para uso complementar à Habitação passa para 41,25m²; área máxima de Construção, acima da C.S, destinada a Habitação (R/C+Andar) (2H) passa para 270,00m²; área máxima de Construção, acima da C.S, em Anexo, de uso complementar à Habitação passa para 14,25m²; área máxima total de Construção passa para 407,65m²; volume máximo de Construção² passa para 1.294,69m³. Em todo o restante mantém-se as prescrições da Licença em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República Jornais: Locais Regionais Nacionais Outros: Sítio de Internet